



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI 1.236/2023

Ementa: Altera a Lei nº 1.179/2022, autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Educação por meio de seleção simplificada, ampliando o número de vagas e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.179/2022, para ampliar o número de vagas para a contratação de Professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – O quantitativo de cargos a serem alterados estão no Anexo I do presente Projeto de Lei, mantendo-se a previsão de remuneração na Lei nº 1.179/2022.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 4º – Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima
Abreu e Lima, 23 de maio de 2023.

Elton Lennin Souza de Vasconcelos
Presidente

Cícero Zeferino de Andrade
1º Vice-presidente
Murilo Vieira dos Santos Júnior
1º Secretário
Milena Patrícia N. de Araújo
2º Vice-presidente
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos
Santos - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ANEXO I

| FUNÇÃO | C/H | QUANTITATIVO DE VAGAS (máximo) |
|-----------------------|-----------|--------------------------------|
| Professor Zona Rural | 150 horas | 8 |
| Professor Zona Rural | 300 horas | 18 |
| Professor Zona Urbana | 300 horas | 100 |